

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM
(BOMPREV)

Volume: 8 - Número: 59 de 2 de Julho de 2024

DATA: 02/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

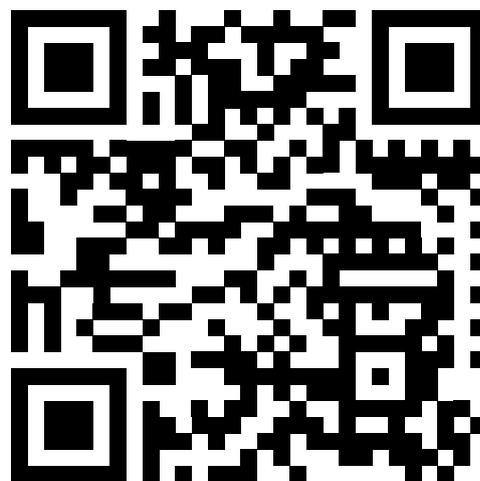
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 02/07/2024 09:49:38

IP com nº: 192.168.0.3

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1442)
id=1442

ISSN 2965-5684

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 011/2024

PORTARIA/BOMPREV Nº 011, DE 1º DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente – Admissão após 2003/Acidente em Serviço ao servidor **ISRAEL DOS SANTOS RODRIGUES** e dá outras providências.*

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 004/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e, artigos 17, inciso II e 27, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 734/2022, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – DIREITO ADQUIRIDO – ADMISSÃO PÓS 2003/ACIDENTE EM SERVIÇO** ao Sr. **ISRAEL DOS SANTOS RODRIGUES**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 000017313493 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 822.704.903-63, admitido e empossado no cargo de Professor em 10/03/2006, matrícula nº 303780, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais da média aritmética simples e sem paridade, no valor apurado de **R\$ 4.443,70 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE -MA.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 28, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 734/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 012/2024

PORTARIA/BOMPREV Nº 012/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor à servidora **MARIA VALBIA SANTOS SOARES**, e dá outras providências.*

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 007/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988, em conformidade com os art. 52, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2022, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESP. DE PROFESSOR/REGRA DE TRANSIÇÃO/DIREITO ADQUIRIDO** à Sra. **MARIA VALBIA SANTOS SOARES**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 021175692002-4 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 861.441.543-53, admitida e empossada no cargo de Professora Nível II, em 12/08/1997, matrícula nº 301965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 7.328,91 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R\$ 4.580,57** (salário base) acrescido de **R\$ 1.145,14** (quinquênio, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 567/2012) + **R\$ 916,11** (titulação, conforme art. 41, II da Lei Municipal nº 567/2012) + **R\$ 687,09** (adicional de graduação, conforme Lei Municipal nº 567/2012).

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 28, 2ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 734/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).



NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 02/07/2024 09:49:38 - IP com n°: 192.168.0.3
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1442

